

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

Processo de Seleção – Professor Formador do Curso de Letras-Ingês do CEAD/UFPI

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, na Portaria CAPES 309/2024 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva ou somente de candidatos habilitados à função de Professor Formador do Curso de Letras-Ingês do CEAD/UFPI**, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Professor Formador do CEAD/UFPI será na condição de bolsista por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), terá natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

2 DAS VAGAS

- 2.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do Curso de Letras-Ingês do CEAD/UFPI do CEAD/UFPI, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

Disciplinas	Período Letivo	Vagas	Pré-requisitos
Filosofia da Educação	2027.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia ou em área correlata ao curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Sintaxe da Língua Inglesa	2027.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Língua Inglesa, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Cultura dos Povos de Língua Inglesa	2027.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Língua Inglesa, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Ingês IV	2027.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Língua Inglesa, portadores de título de especialista, mestre(a) ou

			doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
História da Educação	2027.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia ou área correlata do curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Sociologia da Educação	2027.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia ou área correlata do curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Psicologia da Educação	2027.2	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia ou área correlata do curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Estágio Obrigatório I	2027.2	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia ou área correlata do curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Literatura Inglesa I	2027.2	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Língua Inglesa, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024
Inglês V	2027.2	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Língua Inglesa, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Legislação e Organização da Educação Básica	2027.2	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia ou área correlata do curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Ética e Cultura dos Povos Afro-brasileiros, Africanos e Indígenas	2027.2	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia área correlata do curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Didática Geral	2028.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia ou área correlata do curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no

			mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Estágio Obrigatório II	2028.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Pedagogia ou área correlata do curso, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Literatura Inglesa II	2028.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Língua Inglesa, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Inglês VI	2028.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Língua Inglesa, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Literatura Norte Americana I	2028.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área de Língua Inglesa, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
Trabalho de Conclusão de Curso I	2028.1	1 + CR1	Formação de nível superior na área Pedagogia, portadores de título de especialista, mestre(a) ou doutor(a), que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.

1 – Cadastro de Reserva

2.2 As vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital serão ocupadas, prioritariamente, por docentes do quadro efetivo da UFPI, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.

2.2.1 Caso as vagas previstas e/ou que vierem a surgir não sejam preenchidas por docentes efetivos da UFPI, poderão ser ocupadas, em escalonamento e nesta ordem, por servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro efetivo da UFPI e, posteriormente, por candidatos externos à instituição.

2.2.2 Independentemente do caso, todos os candidatos deverão cumprir os requisitos da função pleiteada.

2.2.3 O candidato que no Requerimento de Inscrição não assinalar o segmento a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado como externo à instituição.

2.3 É vedada inscrição em mais de uma disciplina por período letivo previsto neste Edital.

2.3.1 Para concorrer a mais de uma disciplina em períodos letivos diferentes, o candidato terá que submeter os respectivos pedidos de inscrição separadamente.

2.3.2 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição para concorrer à mesma disciplina de um período letivo, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.

- 2.3.3 Caso candidato submeta mais de um pedido de inscrição para concorrer a disciplinas diferentes no mesmo período letivo, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 2.3.4 No Requerimento de Inscrição, o candidato que não preencher corretamente o nome da disciplina e o respectivo período letivo a que pretende concorrer terá o pedido de inscrição indeferido.
- 2.4 A jornada de trabalho do Professor Formador do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, será de acordo com a carga horária da disciplina na qual for lotado.
- 2.4.1 O Professor Formador terá que cumprir a carga horária conforme cronograma da disciplina estipulado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.
- 2.4.2 **O Professor Formador terá que participar de atividades presenciais na Sede do CEAD/UFPI, situada no município de Teresina/PI, e nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso no qual estiver lotado.** O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento do Professor somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida pelo Professor para participar das atividades presenciais, conforme determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 3.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 30% (trinta por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.1.1 Do total de vagas reservadas serão destinados, no mínimo, 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas.
- 3.1.2 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.
- 3.1.3 Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.
- 3.2 A quantidade de vagas reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas será definida a partir de cálculo sobre o total de vagas previstas neste Edital.
- 3.2.1 As vagas que poderão ser preenchidas por pessoas negras, indígenas e quilombolas serão definidas por meio de sorteio público, a ser realizado conforme prazos e horários estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).
- 3.2.2 O sorteio será transmitido e ficará gravado no Canal do CEAD/UFPI no Youtube, disponível em <https://www.youtube.com/user/ceadufpi>.
- 3.2.3 O resultado do sorteio será publicado, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**), e integrará este Edital para todos os fins.

- 3.3 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas no Edital, não há previsão de vagas destinadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, contudo, é assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas pelo sistema de reserva de vagas.
- 3.4 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.4.1 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena e quilombola deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e entregar a Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).
- 3.4.2 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.
- 3.5 A autodeclaração de pessoa negra será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.5.1 O candidato que optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 3.5.2 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 3.5.3 O candidato que não comparecer ao procedimento ou que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que não obtiver confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 3.6 A autodeclaração de pessoa indígena e quilombola será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na respectiva área, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.6.1 O procedimento de verificação documental complementar para indígena será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – documento de identificação civil da pessoa, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 3.6.2 O procedimento de verificação documental complementar para quilombola será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

3.6.3 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa indígena e quilombola poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.1 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.1.2 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4.2 A quantidade de vagas reservadas para pessoas com deficiência será definida a partir de cálculo sobre o total de vagas previstas neste Edital.

4.2.1 As vagas que poderão ser preenchidas por pessoas com deficiência serão definidas por meio de sorteio público, a ser realizado conforme prazos e horários estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).

4.2.2 O sorteio será transmitido e ficará gravado no Canal do CEAD/UFPI no Youtube, disponível em <https://www.youtube.com/user/ceadufpi>.

4.2.3 O resultado do sorteio será publicado, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**), e integrará este Edital para todos os fins.

4.3 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas no Edital, não há previsão de vagas destinadas a pessoas com deficiência, contudo, é assegurada a inscrição de pessoas com deficiência pelo sistema de reserva de vagas.

4.4 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer, e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo VII**) juntamente com laudo médico original.

4.4.1 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.

4.4.2 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.

4.5 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá se submeter ao procedimento de inspeção médica realizado por uma junta médica, designada pela UFPI, que irá verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.

4.5.1 O candidato deverá se apresentar à junta médica munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência.

- 4.5.2 **O procedimento de inspeção médica será realizado exclusivamente de forma presencial, nas dependências do Campus Universitário “Senador Petrônio Portella” da UFPI, localizado em Teresina/PI.**
- 4.5.3 A data, horário e local e demais orientações para realização do procedimento de inspeção médica constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 4.5.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de inspeção médica ou não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, para o e-mail editalprofessorletrasingles@gmail.com, na mesma sequência, em **um único arquivo formato PDF**, nomeado com o **CPF do candidato** (exemplo: **0000000000.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, disciplina pleiteada, número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo III**).
- c) Termo de Disponibilidade e Ciência (**Anexo IV**).
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- e) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- f) Comprovantes dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Comprovante de vínculo funcional, no caso de candidato no segmento de servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro efetivo da UFPI;
- h) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado** na referida Tabela.

5.2 Além dos documentos listados no item anterior, o candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer:

5.2.1 **Vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda):**

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).

5.2.2 **Vaga reservada a pessoa indígena:**

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**);
- b) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico da pessoa; ou documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

5.2.3 Vaga reservada a pessoa quilombola:

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**);
- b) Declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003;
- c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

5.2.4 Vaga reservada a pessoa com deficiência:

- a) Declaração de Ciência (**Anexo VII**);
- b) Laudo médico.

5.2.5 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas e não apresentar os documentos indicados nos itens anteriores, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer, terá a inscrição indeferida.

5.3 Diplomas de cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

5.4 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

5.5 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.

5.6 Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.

5.7 Somente será aceita a documentação enviada em arquivo único formato PDF, conforme definido neste Edital.

- 5.8 Não será aceita inscrição por outros meios ou fora do prazo, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.9 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.10 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 5.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.12 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 6.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 6.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.
- 6.3 **Entrevista e apresentação didático-pedagógica (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na realização de entrevista com apresentação breve de proposta didático-pedagógica relacionada à disciplina pleiteada.
- 6.3.1 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção;
- 6.3.2 A entrevista será realizada de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, conforme Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 6.3.3 O dia, horário e link de acesso à sala virtual serão informados aos candidatos no ato da convocação, com até 24h de antecedência à realização da entrevista.
- 6.3.4 A entrevista terá duração de até 15 minutos.
- 6.3.5 Haverá tolerância de até 05 (minutos) do horário previsto para que o candidato acesse à sala virtual. Todavia, o atraso será descontado do tempo estipulado para a avaliação oral, e a partir do 6º (sexto) minuto o acesso à sala virtual será encerrado e o candidato estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 6.3.6 Não haverá remarcação de dia, horário e/ou link de acesso à sala virtual da entrevista, a não ser por expressa necessidade da Comissão de Seleção
- 6.3.7 A entrevista valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos será eliminado e não passará para a fase seguinte do processo de

seleção.

- 6.3.8 Durante a entrevista, realizada por meio da plataforma Google Meet, o candidato deverá apresentar, de forma oral e objetiva, proposta de organização didático-pedagógica da disciplina pleiteada, com compartilhamento de tela e utilização de recursos digitais.
- 6.3.9 A avaliação do candidato durante a entrevista será feita a partir dos seguintes aspectos e da respectiva pontuação:

Aspectos	Pontuação
Domínio dos conteúdos relacionados à disciplina pleiteada	20
Clareza, objetividade e capacidade de comunicação	15
Organização didático-pedagógica da disciplina	20
Conhecimentos sobre Educação a Distância e mediação pedagógica em ambientes virtuais	15
Uso de ferramentas digitais e recursos tecnológicos	15
Disponibilidade e adequação às demandas acadêmicas e administrativas do CEAD/UFPI	15

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 7.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em **um único arquivo PDF**, nomeado com **o CPF do candidato** (exemplo: **0000000000.pdf**), para o e-mail editalprofessorletrasingles@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.
- 7.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 7.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 7.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.
- 7.7 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final corresponderá à ordem de convocação para preenchimento das vagas previstas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.
- 8.2 A classificação final dos candidatos será definida a partir da ordem decrescente dos pontos obtidos no processo de seleção, por disciplina pleiteada, aplicando-se o escalonamento de prioridade, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital, e o sistema de reserva de vagas, da forma como definido nos itens 3 e 4 do mesmo Edital.
- 8.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridades, o desempate se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior pontuação por tempo de experiência docente na disciplina pleiteada.
- II. Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade EaD.
- III. Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade presencial.
- IV. Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma (Anexo I).

10 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados conforme a ordem de classificação final por disciplina, observadas a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.
- 10.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final, observadas a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.
- 10.3 O candidato convocado será lotado na disciplina para a qual foi convocado, conforme a demanda e a forma de organização didático-pedagógica do Curso do CEAD/UFPI no qual irá atuar.
- 10.4 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma disciplina, a lotação ficará à critério da Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual irá atuar.
- 10.5 À critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir disciplina diferente da pleiteada em cursos do CEAD/UFPI, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as áreas de conhecimento, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 10.6 À exceção da situação prevista no item anterior deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva.

11 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 11.1 Para assumir a função de Professor Formador em curso do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:
 - a) Apresentar à Coordenação do Curso do CEAD/UFPI no qual irá atuar, na data, horário e forma indicados no instrumento de convocação:
 - I. Ficha de Cadastro de Professor Formador do Sistema UAB/CAPES;
 - II. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB/CAPES;
 - III. Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 309/2024;
 - IV. Declaração de Legalidade, se for servidor efetivo da UFPI;
 - V. Declaração de Ciência da chefia imediata, se for servidor efetivo da UFPI.

- b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES nº 309/2024 e Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024.
 - c) Não estar atuando em outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB/CAPES.
- 11.2 O Professor Formador fará jus a bolsa do Sistema UAB/CAPES no valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme a Portaria MEC/CAPES nº 309/2024.
- 11.2.1 Em conformidade com a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024, a quantidade de quotas de bolsas de Professor Formador será calculada com base na carga horária da disciplina, e não no número de turmas/polos, sendo 01 (uma) bolsa para cada 15 (quinze) horas de disciplina ministrada em oferta convencional ou regular. No caso de outras formas de oferta, como reoferta ou disciplina em caráter especial, o Professor Formador fará jus a, no mínimo, 01 (uma) bolsa por disciplina ministrada.
- 11.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB/CAPES por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 15 horas de atividades ou mais de uma função no âmbito do CEAD/UFPI no respectivo período.
- 11.4 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Professor Formador, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB/CAPES e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).
- 11.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos aprovados a partir de editais do Sistema UAB/CAPES, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.
- 11.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 11.7 As bolsas do Sistema UAB/CAPES não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 11.8 A qualquer tempo a Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado poderá avaliar o desempenho do Professor Formador, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 11.9 O Professor Formador que não estiver atendendo às demandas relacionadas à disciplina e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado, poderá ser desligado do Sistema UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.
- 11.10 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Professor Formador, conforme determinado pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES nº 309/2024:
- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;

- d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 11.11 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.
- 11.12 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

12.1 São atribuições do Professor Formador no âmbito dos cursos do CEAD/UFPI:

- a) Planejar a organização didático-pedagógica da disciplina, o que implica selecionar e/ou produzir, definir e adequar conteúdos, objetivos, metodologias, materiais de ensino e procedimentos de avaliação da aprendizagem, considerando a ementa e a bibliografia do PPC do Curso;
- b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado, no prazo determinado, o Plano de Disciplina e o Plano de Trabalho com o detalhamento da organização didático-pedagógica da disciplina e o Cronograma das atividades, conforme o calendário acadêmico do curso;
- c) Planejar e conduzir atividades de formação dos tutores quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento da disciplina, em data, horário e local indicados pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado.
- d) Realizar a organização didático-pedagógica da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizando, no prazo determinado pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado, orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento da disciplina;
- e) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado;
- f) Deslocar-se até os polos de apoio presencial para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado;
- g) Coordenar, orientar e supervisionar, por meio de contatos permanentes, o trabalho dos tutores que atuam na disciplina sob sua responsabilidade, tanto nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem quanto nos polos de apoio presencial;
- h) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado, no prazo determinado, os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, conforme previsto no Plano de Disciplina e nos regimentos da UFPI, com gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota;
- i) Preencher o diário eletrônico no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir e/ou conferir as notas atribuídas nas atividades e avaliações e consolidar as turmas relativas à disciplina sob sua

- responsabilidade, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado;
- j) Gravar aulas (atividades assíncronas) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria do CEAD/UFPI, e disponibilizar o link no AVA, quando solicitado, no prazo determinado;
 - k) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado, de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
 - l) Orientar monitoria, iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica e outros programas de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, quando solicitado pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado;
 - m) Responder instrumentos de autoavaliação e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado;
 - n) Apresentar à Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 13.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 25 de maio de 2026.

ILDEMIR FERREIRA
DOS
SANTOS:97136077
320

Assinado de forma digital
por ILDEMIR FERREIRA DOS
SANTOS:97136077320
Dados: 2026.05.26 08:50:14
-03'00'

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do CEAD/UFPI

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Data: 25/05/2022 10:40:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	25/05/2026 (segunda-feira)
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	26/05/2026 (terça-feira)
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	27/05/2026 (quarta-feira)
4	Sorteio das vagas reservadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência	28/05/2026 (quinta-feira) 14h
5	Resultado do sorteio das vagas reservadas	29/05/2026 (sexta-feira)
6	Período de inscrições	01/06/2026 (segunda-feira) a 15/06/2026 (segunda-feira)
7	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	16/06/2026 (terça-feira)
8	Recurso contra o indeferimento de inscrição	17/06/2026 (quarta-feira)
9	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	18/06/2026 (quinta-feira)
10	Homologação das inscrições deferidas	19/06/2026 (sexta-feira)
11	Resultado da análise de currículo	22/06/2026 (segunda-feira)
12	Recurso contra o resultado da análise de currículo	23/06/2026 (terça-feira)
13	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	24/06/2026 (quarta-feira)
14	Convocação para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	25/06/2026 (quinta-feira)
15	Convocação para procedimento de inspeção médica	01/07/2026 (quarta-feira)
16	Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	30/06/2026 (terça-feira)
17	Realização do procedimento de inspeção médica	02/07/2026 (quinta-feira)
18	Resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	01/07/2026 (quarta-feira)
19	Resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	01/07/2026 (quarta-feira)
20	Resultado do procedimento de inspeção médica	03/07/2026 (sexta-feira)
21	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	02/07/2026 (quinta-feira)

22	Recurso contra o resultado procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	02/07/2026 (quinta-feira)
23	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	06/07/2026 (segunda-feira)
24	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	03/07/2026 (sexta-feira)
25	Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	03/07/2026 (sexta-feira)
26	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	07/07/2026 (terça-feira)
27	Realização de entrevista	08/07/2026 (quarta-feira) e 09/07/2026 (quinta-feira)
28	Resultado da entrevista	10/07/2026 (sexta-feira)
29	Recurso contra resultado da entrevista	13/07/2026 (segunda-feira)
30	Resultado de recurso contra resultado da entrevista	14/07/2026 (terça-feira)
31	Resultado Final	15/07/2026 (quarta-feira)

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do Curso de Letras-Ingês do CEAD/UFPI do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Disciplina	Período letivo

Segmento	
<input type="checkbox"/>	Docente do quadro efetivo da UFPI
<input type="checkbox"/>	Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI
<input type="checkbox"/>	Candidato externo à UFPI

Tipo de vaga	
<input type="checkbox"/>	Vaga de ampla concorrência
<input type="checkbox"/>	Vaga para pessoas negras (pretas ou pardas)
<input type="checkbox"/>	Vaga para pessoas indígenas
<input type="checkbox"/>	Vaga para pessoas quilombolas
<input type="checkbox"/>	Vaga para pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO IV – TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para exercer as atribuições inerentes à função pleiteada, conforme previsto no Edital em epígrafe, incluindo:

- I. Cumprir a carga horária conforme cronograma da disciplina estipulado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado; e
- II. Participar de atividades presenciais na Sede do CEAD/UFPI, situada no município de Teresina/PI, e nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso no qual estiver lotado.

Declaro, ainda, ter ciência que:

- I. O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do meu deslocamento somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte; e
- II. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida por mim para participar das atividades presenciais, conforme determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO V – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):		CPF:		
Disciplina pleiteada:		Período letivo:		
Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item**	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área do curso pleiteado ou em área correlata*	20 pontos por curso	20		
Mestrado na área do curso pleiteado ou em área correlata*	10 pontos por curso	10		
Especialização na área do curso pleiteado ou em área correlata*	5 pontos por curso	5		
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro, artigo científico, relato de experiência, ensaio, etc.) com ISSN ou ISBN publicados, nos últimos cinco anos, na área do curso pleiteado ou em área correlata	1 ponto por trabalho	10		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado, nos últimos cinco anos, na área do curso pleiteado ou em área correlata	1 ponto por orientação	5		
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, nos últimos cinco anos, na área do curso pleiteado ou em área correlata	1 ponto por coordenação	5		
Experiência docente na disciplina pleiteada	4 pontos por período letivo	20		
Experiência no magistério superior na modalidade EaD (não incluindo tutoria)	2 pontos por período letivo	10		
Experiência em tutoria no ensino superior na modalidade EaD	1 ponto por semestre letivo	5		
Experiência no magistério superior na modalidade presencial	1 ponto por período letivo	5		
Experiência no magistério da Educação Básica na área do curso pleiteado	1 ponto por ano letivo	5		
TOTAL DE PONTOS		100		

*Conforme classificação das áreas de conhecimento do CNPq.

**Cada item pontua uma única vez, sendo vedada acumulação de períodos do mesmo tipo de experiência transcorridos concomitantemente.

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,

declaro-me:

() Pessoa negra (preta ou parda);

() Pessoa indígena;

() Pessoa quilombola;

De acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de participar do processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
declaro estar ciente de todas as exigências para participar do processo de seleção referente ao Edital
em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto
nº 9.508/2018.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 21/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado da análise de currículo
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)